



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

<b>EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019</b>			
<b>SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>			
<b>EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME – MICROEMPRESA E EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>			
<b>REGÊNCIA LEGAL</b>	LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014; DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2015; DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2018;		
<b>ÓRGÃO INTERESSADO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO PRESENCIAL;		
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	116/2019;		
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	MENOR PREÇO;		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM;		
<b>FORMA DE EXECUÇÃO</b>	PARCELADA;		
<b>OBJETO</b>	ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE TONERS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OUROLÂNDIA – BAHIA;		
<b>LOCAL, DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.</b>	AVENIDA JOSÉ FERREIRA DA SILVA, S/Nº, CENTRO – OUROLÂNDIA – BAHIA; 19 DE SETEMBRO DE 2019; ÀS 08H30MIN;		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBRIR AS FUTURAS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÃO ALOCADOS QUANDO DA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO			
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA</b>	12 (DOZE) MESES		
<b>PATRIMÔNIO INTEGRALIZADO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL MÍNIMO NECESSÁRIO</b>	NÃO EXIGÍVEL		
<b>RESPONSÁVEL PELO ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL</b>	JESSICA OLIVEIRA MATOS SANTOS; PREGOEIRA MUNICIPAL; PORTARIA Nº 0220/2019;		
<b>CONTATOS E MAIORES INFORMAÇÕES</b>	DAS 08H00MIN ÀS 17H00MIN; FONE: 074-3681-2250; E-MAIL: <a href="mailto:licitacao@ourolandia.ba.gov.br">licitacao@ourolandia.ba.gov.br</a>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

**1 - OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **escolha de proposta mais vantajosa para o registro de preços de futuras aquisições de recargas de toners para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais**, destinados a atender as demandas das diversas secretarias, na forma do Termo de Referência deste edital.
- 1.2.** Nessa licitação como o critério de julgamento é o de menor preço por item e como em nenhum dos itens de contratação o valor estimado é superior ao valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a licitação será de exclusivamente à participação de **ME - microempresas e EPP - empresas de pequeno porte**, conforme **art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014**.
- 1.3.** Nessa licitação se no dia do certame não se fizer presente pelo menos 01 (um) potencial competidor enquadrado como ME - microempresa e EPP - empresa de pequeno porte, qualquer empresa enquadrada como normal poderá participar do certame.
- 1.4.** Este Procedimento terá como **Órgão Gerenciador** a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, CNPJ nº 16.444.150/0001-24, por intermédio de sua Secretaria Municipal.
- 1.5.** Este Procedimento terá como **Órgãos Participantes, o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação**.
- 1.6.** Não serão aceitas adesões posteriores à futura Ata de Registro de Preços.
- 1.7.** Cópia da íntegra deste Edital e dos elementos que o integram, será disponibilizado aos interessados, gratuitamente no diário oficial do município no endereço eletrônico [www.licitacao@ourolandia.ba.gov.br](mailto:licitacao@ourolandia.ba.gov.br), bem como, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, das 08h00min até as 17h00min dos dias em que houver expediente. Nos casos em que for solicitado a sua reprodução ocorrerá recolhimento prévio no valor simbólico de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme **art. 5º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520/2002**.
- 1.8.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.
- 1.9.** Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo a necessidade e após emissão da ordem de serviços, o pagamento ocorrerá depois de verificada à conformidade com os mesmos.
- 1.10.** As respostas de esclarecimentos, as respostas a pedidos de impugnações, de recursos e demais fases deste Pregão Presencial serão publicadas no endereço eletrônico [www.ourolandia.ba.gov.br](http://www.ourolandia.ba.gov.br) ficando todos os interessados em participar deste certame obrigado a acessá-la para obtenção das informações desejadas.
- 1.11.** As consultas e pedidos de esclarecimentos e de impugnação sobre o edital e seus anexos deverão ser endereçados a Comissão de Licitações e Contratos na Avenida José Ferreira da Silva, s/nº, Centro, Ourorândia – Bahia, ou pelo endereço eletrônico e-mail: [licitacao@ourolandia.ba.gov.br](mailto:licitacao@ourolandia.ba.gov.br). Os pedidos e consultas de esclarecimentos, impugnações e recursos que não forem dirigidos à Comissão de Licitação e Contratos não serão conhecidos, ficando a comissão desobrigada a respondê-los.
- 1.12.** Os serviços com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços conforme **ANEXO III** deste Edital e futuro contrato.
- 1.13.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos **§ 1º e § 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993**.
- 1.14.** Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos e/ou dos serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidas no **art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores atualizações.
- 1.15.** A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, fundada em fato superveniente à instauração do procedimento, nos termos do **art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993**, no seu todo ou em parte.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.
- 2.2.** Não poderá participar da presente licitação as empresas que:
- Tenham sofrido decretação de falência ou concordata;
  - Empresas em consórcio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

- Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- Empresas suspensas de licitar ou contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;
- Funcionários Públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Ourorândia – Bahia;
- Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei Federal 8.666/1993.

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas cujos sócios diretores ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Ourorândia – Bahia.

2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

2.5. Somente serão admitidas a participar da licitação, as empresas que apresentarem em seus Contratos Sociais ou Requerimento de Empresário Individual ou outro documento equivalente o ramo do objeto licitado, **com loja e/ou sede em pleno funcionamento, sujeitas a diligência de vistoria por parte da Administração.**

2.6. Não serão aceitos “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

2.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de se manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou “Documentos de habilitação” relativos a este Pregão. **Somente será aproveitada a sua proposta escrita e documentos de habilitação.**

2.8. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.9. A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances e gerando a preclusão do recurso.

2.10. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

2.11. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento deverá ser feito pelas empresas interessadas, com a apresentação dos documentos, descritos abaixo, que poderão ser apresentados em original, ou fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópias simples para serem autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio:

- Carta de Credenciamento ou Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida sugerimos preferencialmente utilizar o conteúdo constante do modelo do **ANEXO IV**;
- Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, sugerimos preferencialmente utilizar o conteúdo constante do modelo do **ANEXO V**;
- Documento de identificação ou equivalente do proponente com foto;
- Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário e alterações e consolidação quando couber;
- Documento de identificação ou equivalente do(s) Sócio(s) com foto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

- Para utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014 os interessados deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de decaimento da aplicação dos benefícios previstos na Lei, podendo ser comprovada através de Declaração de condição de ME – Microempresa ou EPP – Empresa de pequeno porte ou Declaração de MEI – Microempreendedor Individual, de cópia do pedido de enquadramento de EPP ou ME devidamente registrado em órgão competente ou com a certidão simplificada da Junta Comercial, sugerimos preferencialmente utilizar o conteúdo constante do modelo do **ANEXO VIII**.

3.2. A documentação do subitem referente ao credenciamento deverá ser apresentada em separado ao Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Habilitação.

3.3. Uma vez entregue e finalizado todas as credenciais, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se, com isso, os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

3.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.5. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, podendo usar o modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**) deste edital, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social da empresa, autenticados ou com o original em mãos para ser autenticado pela equipe de apoio. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.6. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

3.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

#### **4 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Complementar nº 126/2006, da Lei complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2015 e do Decreto Municipal nº 010/2018.

4.2. Para o julgamento das propostas de Preços e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, organizada de forma que facilite sua verificação.

5.2. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Termo de Referência, não se admitindo propostas alternativas, sugerimos adotar o modelo do **ANEXO II**.

5.3. Apresentar o preço unitário e total da proposta, descrito no Anexo I deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

5.4. Proposta que apresente preço unitário simbólicos, irrisório, somente será classificada, a critério do Pregoeiro, desde que esta não prejudique as demais propostas. São considerados simbólicos ou irrisórios, os preços ofertados cujos valores estejam inferiores ao custo de sua produção.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- Soma e/ou multiplicação;
- Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

5.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, e quaisquer outras despesas necessárias para a execução do Serviços, objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

5.9. Somente serão consideradas para efeito de classificação das propostas, as que estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais com itens não cotados, (quando for o caso).

5.10. O prazo de execução do objeto desta licitação será 12 (DOZE) MESES, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

5.11. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s) deverá (ao) ser reformulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

5.12. A responsabilidade quanto aos serviços é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

5.13. Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a qual será o Órgão Gerenciador, bem como, dos Órgãos Participantes. Tendo como gestora dos futuros contratos respectivamente a **Sra. Amanda Cardoso de Souza**, matrícula nº 24474, inscrita no CPF sob o nº 095.635.384-39 respondendo pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a **Sra. Josiclea Rebouças da Silva Melo**, matrícula nº 24441, inscrita no CPF sob o nº 023.562.214-17 respondendo pelo Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Keila Souza dos Santos**, matrícula nº 24480, inscrita no CPF sob o nº 005.598.48510 respondendo pelo Fundo Municipal de Educação e a **Sra. Dulcinea Pinto de Oliveira Silva**, matrícula nº 24442, inscrita no CPF sob o nº 686.615.925-34 respondendo pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e como fiscal dos referidos contratos funcionários designados e nomeados para este fim.

5.14. Caso o(s) item(s), ofertados pela(s) empresa(s) vencedora(s) de menor preço não seja(m) compatível (is) com o objeto da licitação, será (ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para os serviços considerados inadequados, seguindo-se o mesmo procedimento, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

**6 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

6.1. Os documentos exigidos no **ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em original, ou fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópias simples para serem autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, organizados de forma que facilite sua verificação.

**6.2. Na habilitação jurídica exigir-se-á dos interessados:**

- Documento com foto, podendo ser Cédula de Identidade ou documento equivalente dos sócios e representantes legais da empresa;
- Registro Comercial e alterações no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações quando for o caso, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, vigente;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

**6.4. A Qualificação Econômica Financeira exigir-se-á dos interessados:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da comarca sede da pessoa jurídica, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desta licitação, válida para as demais certidões cartoriais;

**6.5. Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão da licitante para os serviços pertinentes e compatíveis ou similares, com o objeto da licitação, ou que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contratos anteriormente mantidos com os emitentes dos atestados, este atestado deverá ser em papel timbrado da entidade emitente do atestado.

**6.6. Documentação Complementar:**

- a) A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **ANEXO VI**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO VII**.

**6.7.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.8.** Os participantes que apresentarem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, emitido pelo Setor de Compras do Município de OuroLândia - Bahia estão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionada à verificação de validade dos documentos para a data da sessão:

- Cartão do CNPJ atualizado;
- Contrato Social, e alterações se houver;
- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- Certidão de Dívida Ativa com a União;
- Certidão de Regularidade Trabalhista;
- Certidão de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**6.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e tributária, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

6.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.12. A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital (excluindo-se a minuta de contrato), em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**7- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

7.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para julgamento das Propostas, publicando o aviso de resultado do julgamento das propostas em diário próprio do município, com a data de reabertura do certame.

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

7.5. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

7.6. O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis e irrisórios.

7.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

**8 - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

8.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num percentual mínimo de 1,0 % (um por cento) quando a pregoeira achar conveniente, podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

8.3. O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus pares a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5. Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

8.6. Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7. Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão, e sendo apresentada proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

**8.9.** Para efeito do disposto ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no limite de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.10.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.12.** Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições de habilitação deste licitante, com base na documentação apresentada.

**8.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**8.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**8.16.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, licitantes e demais presentes.

**8.17.** Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

**8.18.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

#### **9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**9.1.** Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e Habilitação.

**9.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, desde que, esta prejudique a elaboração da proposta de preços.

**9.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias caso tenham interesse, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.6. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

9.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de prestar os serviços, nas condições estabelecidas.

11.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.3. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de Serviços (nota de empenho).

11.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

11.5. Os prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a cumprir condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.6. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador adquirir os prestadores de serviços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

11.9. A Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo conforme descrito no ANEXO III.

**12 - FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

12.1. No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos setores fiscalizadores e participantes, quando houver.

12.3. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- Os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e
- Os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

12.4. Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem anterior, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.5. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas neste Edital.

**13 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a qual será o Órgão Gerenciador, bem como, dos Órgãos Participantes. Tendo como gestora dos futuros contratos respectivamente a **Sra. Amanda Cardoso de Souza**, matrícula nº 24474, inscrita no CPF sob o nº 095.635.384-39 respondendo pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a **Sra. Josiclea Rebouças da Silva Melo**, matrícula nº 24441, inscrita no CPF sob o nº 023.562.214-17 respondendo pelo Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Keila Souza dos Santos**, matrícula nº 24480, inscrita no CPF sob o nº 005.598.48510 respondendo pelo Fundo Municipal de Educação e a **Sra. Dulcinea Pinto de Oliveira Silva**, matrícula nº 24442, inscrita no CPF sob o nº 686.615.925-34 respondendo pela Secretaria Municipal de Planejamento, administração e finanças e como fiscal dos referidos contratos funcionários designados e nomeados para este fim.

**14 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O prazo de validade do registro de preços será 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, conforme planejamento dentro do exercício financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de serviços da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

14.3. O cancelamento do registro de preços ocorrerá também nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 010/2018.

**15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. Os pagamentos serão efetuados a cada Serviços realizado, no valor correspondente as Ordens de serviços comprovadamente atendidas.

15.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a administração efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

15.3. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

15.4. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da respectiva solicitação, desde que a mesma seja atestada pelo setor competente da Prefeitura. Em todas as situações de pagamento, o mesmo será efetuado com a apresentação das certidões negativas de débito a seguir: INSS, FGTS, CND Municipal, CND Estadual, e CND Conjunta.

15.5. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Ourorândia - Bahia.

15.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**17 - DOS EMPENHOS**

17.1. O compromisso dos serviços estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho/ordem de serviços, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

17.2. A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3. Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material e equipamento solicitado, valor (es), local (ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

**18 - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a administração promover as negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuada pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocado pela Administração para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

18.4. Os Prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.5. A ordem de classificação dos Prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- Liberar o Prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de serviços e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar as demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.7. Não havendo êxito nas negociações, a Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**19 - DA FISCALIZAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**

19.1. A forma de execução do objeto será de forma parcelada e iniciará mediante ordem de serviços e especificações do Termo de Referência.

19.2. Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a qual será o Órgão Gerenciador, bem como, dos Órgãos Participantes. Tendo como gestora dos futuros contratos respectivamente a **Sra. Amanda Cardoso de Souza**, matrícula nº 24474, inscrita no CPF sob o nº 095.635.384-39 respondendo pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a **Sra. Josiclea Rebouças da Silva Melo**, matrícula nº 24441, inscrita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

no CPF sob o nº 023.562.214-17 respondendo pelo Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Keila Souza dos Santos**, matrícula nº 24480, inscrita no CPF sob o nº 005.598.48510 respondendo pelo Fundo Municipal de Educação e a **Sra. Dulcinea Pinto de Oliveira Silva**, matrícula nº 24442, inscrita no CPF sob o nº 686.615.925-34 respondendo pela Secretaria Municipal de Planejamento, administração e finanças e como fiscal dos referidos contratos funcionários designados e nomeados para este fim.

**19.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo, quando for o caso.

**19.4.** Por ocasião dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no prazo máximo de 02 (dois) dias.

#### **20 - CONTRATAÇÃO**

**20.1.** Após emissão de ordens de serviços e efetivação dos itens fornecidos e/ou adquiridos serão confeccionados contratos administrativos, oriundos das respectivas atas de registro de preços.

**20.2.** O Termo de Contrato de prestação de serviços poderá ser substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de serviços na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, observando as disposições do Termo de Referência.

**20.3.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviços registrado poderá ser convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, aceitar a Ordem de Serviços e apresentar o Contrato de Adesão relativo aos serviços a serem fornecidos.

#### **21 – SANÇÕES E PENALIDADES**

**21.1.** A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

**21.2.** Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

**21.3.** O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993.

**21.4. Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

**21.5. Multas** de até:

- Por atraso na realização dos serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos serviços. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.
- Caso os serviços objeto da licitação, não tenham sido realizados até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**21.6.** Com fundamento no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002** ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

- Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.
- Não assinar o Contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- Deixar de entregar a documentação exigida no edital.
- Apresentar documentação falsa.
- Ensejar o retardamento do Serviços do objeto deste Pregão.
- Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- Não manter a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Fizer declaração falsa.
- Cometer fraude fiscal.

**21.7.** Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao prestador de serviços as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- Advertência.
- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Serviços e aquisições, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.
- Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Serviços e aquisições, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.
- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Serviços, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Termo de Referência.
- A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Serviços, e poderá descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**21.8.** Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**21.9.** Será aplicada ao **CONTRATADO** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

**21.10.** Até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

**21.11.** Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

**21.12.** As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.

**21.13.** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor dos serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

**21.14.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

**22 - RESCISÃO**

**22.1.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiária no que couber pela Lei Federal nº 8.666/1993

**22.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos **incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**22.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos **incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**23 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**23.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do **art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993**, no seu todo ou em parte.

**23.2.** O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

**24 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**24.3.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**24.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**24.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**24.7.** Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**24.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**24.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**24.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**24.12.** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**24.13.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

**24.14.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, bem como o que nele estiver transcrito, em relação ao valor proposto, havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**24.15.** A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão o direito à contratação.

**24.16.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Estaduais nºs 9.433/2005 e 9.658/2005 e das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/1993.

**24.17.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o **Foro da Comarca de Jacobina, Estado da Bahia**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.18.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- **Anexo I - Termo de Referência;**
- **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;**
- **Anexo III - Minuta do Contrato;**
- **Anexo IV - Modelo de Credencial;**
- **Anexo V - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;**
- **Anexo VI - Modelo de declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**
- **Anexo VII - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- **Anexo VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;**

Ouroândia - Bahia, 04 de Setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Jessica Oliveira Matos Santos**  
**Coordenadora de Licitação**  
**Portaria nº 0178/2018**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

Escolha de proposta mais vantajosa para o registro de preços de futuras aquisições de recargas de toners para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais de Ourorândia - Bahia.

**DA JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade das secretarias municipais e buscando o bom desenvolvimento das mesmas nos serviços desempenhados pelos diversos setores e departamento pertencentes as mesmas, faz-se necessário a aquisição de recargas de toners, para dar continuidade nas atividades desenvolvidas e de rotinas em cada secretaria deste município. Informo, que após planejamento e consulta ao Setor de Licitação e Contratos, nos foi orientado que por se tratar de objeto caracterizado como bens e serviços comuns, será adotada a modalidade Pregão, conforme Lei Federal nº 10.520/2002 e na forma Presencial, tomando por amparo legal o que está previsto no mesmo dispositivo, e subsidiadamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e como município de Ourorândia, Estado da Bahia, está localizado em uma região, a qual não possui infraestrutura eletrônica e tecnológica compatível à realização de Pregão, da forma Eletrônica, mesmo que exigido preferencialmente no Decreto nº 5.450/2005, Art.4º§1º (art. 4º nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade Pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica, § 1º o pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente), assim, pelo fato exclusivo de não poder realizar sob a forma eletrônica, face esclarecimentos, ora expostos. E ainda, como o objeto trata-se de aquisição de itens e materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total e que possam ser adquiridos para diversos órgãos e unidades descentralizadas da Administração Direta, bem como, serviços habituais e necessários e que possam ser prestadas a diversas unidades Municipais, e ainda, que não se consiga estimar precisamente o quantitativo exato para cada programação, sendo, portanto, realizado através de Sistema de Registro de Preços, como previsto no **art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993**. Nesta licitação como os itens possui características de natureza divisível caso o valor estimado ultrapasse o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, deverá conter cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a **contratação de ME - microempresas e EPP - empresas de pequeno porte**, o mesmo dispositivo determina que nos itens cujo valor estimado não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta licitação será de exclusivamente à participação de **ME - microempresas e EPP - empresas de pequeno porte**, conforme **art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014**, assim, como o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item e conforme pesquisa de preços e valor de referência, nenhum dos itens licitados ultrapassa o valor citado anteriormente, esta licitação será exclusivamente a participação de **ME - microempresas e EPP - empresas de pequeno porte**.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Homologado o resultado da licitação, a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestar os serviços e aquisições, nas condições estabelecidas.

O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de serviços (nota de empenho).

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

Os prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a cumprir condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os serviços e aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

**FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

No caso de a licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador) convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- Os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e
- Os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem anterior, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas neste Edital.

**DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo das Secretarias Municipais requisitantes, as quais terão como gestoras dos futuros contratos respectivamente a Sra. Dulcinea Pinto de Oliveira Silva, matrícula nº 24442, inscrita no CPF sob o nº 686.615.925-34 para o contrato gerido pela Administração Geral, a Sra. Amanda Cardoso de Souza, matrícula nº 24474, inscrita no CPF sob o nº 095.635.384-39, para gerir o contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Josiclêa Rebouças da Silva Melo, matrícula nº 24441, inscrita no CPF sob o nº 023.562.214-17, para gerir o contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade do registro de preços será 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, conforme planejamento dentro do exercício financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão gerenciador, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de serviços e aquisições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o órgão gerenciador fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

O cancelamento do registro de preços ocorrerá também nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 010/2018.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Os pagamentos serão efetuados a cada serviço prestado, no valor correspondente as Ordens de Serviços comprovadamente atendidas.

Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o órgão gerenciador efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente prestados e/ou fornecidos.

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da respectiva solicitação, desde que a mesma seja atestada pelo setor competente da Prefeitura. Em todas as situações de pagamento, o mesmo será efetuado com a apresentação das certidões negativas de débito a seguir: INSS, FGTS, CND Municipal, CND Estadual, e CND Conjunta.

O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Ourolândia - Bahia.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**DOS EMPENHOS**

O compromisso da prestação dos serviços e aquisições estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho/ordem de serviços, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

A emissão do (s) empenho (s) será (ão) autorizada (s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material e equipamento solicitado, valor (es), local (ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

**DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços e aquisições dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços e/ou fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os prestadores dos serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuada pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Órgão gerenciador para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

Os Prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos Prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- Liberar o Prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A forma de execução do objeto será de forma parcelada e iniciará mediante ordem de serviços e especificações do Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Deverá à unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, as quais terão como gestoras dos futuros contratos respectivamente a Sra. Dulcinea Pinto de Oliveira Silva, matrícula nº 24442, inscrita no CPF sob o nº 686.615.925-34 para o contrato gerido pela Administração Geral, a Sra. Amanda Cardoso de Souza, matrícula nº 24474, inscrita no CPF sob o nº 095.635.384-39, para gerir o contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Josicléa Rebouças da Silva Melo, matrícula nº 24441, inscrita no CPF sob o nº 023.562.214-17, para gerir o contrato da Secretaria Municipal de Saúde e como fiscal dos referidos contratos funcionários designados e nomeados para este fim.

Por ocasião dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos serviços.

**CONTRATAÇÃO**

O Termo de Contrato de prestação de serviços poderá ser substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de serviços na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviços registrado poderá ser convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, aceitar a Ordem de Execução do Serviço e apresentar o Contrato de Adesão relativo aos serviços e aquisições a serem prestados.

**FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços e aquisições serão executados de forma parcelada, de acordo a necessidade e iniciará depois de emitida ordem de serviços e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**DA ENTREGA**

Os serviços itens desta licitação deverá ser prestados quando solicitados nos locais determinados pelo Órgão gerenciador através de guias do pedido.

**DA GARANTIA**

Os serviços e aquisições mencionados neste termo de referência deverão possuir garantia mínima, a contar da data de emissão da ordem de serviços. As solicitações referentes a substituição dos serviços e deverão ser efetuadas pelo designado autorizado e/ou pela comissão de recebimento.

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROMITENTE FORNECEDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES**

- Prestar os serviços, objeto deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente pregão presencial;
- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- Realizar os serviços de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal.
- A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos serviços e aquisições aqui propostos.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços e aquisições.

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- Declarar os serviços efetivamente prestados;
- Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

As empresas participantes deverão apresentar os documentos de habilitação elencados abaixo:

Na habilitação jurídica exigir-se-á dos interessados:

Documento com foto, podendo ser Cédula de Identidade ou documento equivalente dos sócios e representantes legais da empresa;

Registro Comercial e alterações no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações quando for o caso, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, vigente;

A Qualificação Econômica Financeira exigir-se-á dos interessados:

Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da comarca sede da pessoa jurídica, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desta licitação, válida para as demais certidões cartoriais;

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão da licitante para os serviços pertinentes e compatíveis ou similares com o objeto da licitação, ou que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contratos anteriormente mantidos com os emitentes dos atestados, este atestado deverá ser em papel timbrado da entidade emitente do mesmo.

**RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiária no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos **incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.**

Nas hipóteses de rescisão com base nos **incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**SANÇÕES E PENALIDADES**

A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

**Multas** de até:

- Por atraso na realização dos serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos serviços. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.
- Caso os serviços objeto da licitação, não tenham sido realizados até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Com fundamento no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002** ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

- Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.
- Não assinar o Contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

- Deixar de entregar a documentação exigida no edital.
- Apresentar documentação falsa.
- Ensejar o retardamento do Serviços do objeto deste Pregão.
- Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- Não manter a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Fizer declaração falsa.
- Cometer fraude fiscal.

Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao prestador de serviços as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- Advertência.
- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Serviços e aquisições, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.
- Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Serviços e aquisições, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.
- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Serviços, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Termo de Referência.
- A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Serviços, e poderá descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Será aplicada ao **CONTRATADO** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.

Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor dos serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

**DA PLANILHA E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	RECARGA DE TONER HP 85A	UND	250
02	RECARGA DE TONER HP 83A	UND	50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

03	RECARGA DE TONER HP 36A	UND	70
04	RECARGA DE TONER HP 35A	UND	50
05	RECARGA DE TONER HP 12A	UND	30
06	RECARGA DE TONER HP 05A	UND	30
07	RECARGA DE TONER SAMSUNG MIL 2850 COM TROCA DE CHIP	UND	100
08	RECARGA DE TONER HP 85A COM TROCA DE CILINDRO	UND	70
09	RECARGA DE TONER HP 36A COM TROCA DE CILINDRO	UND	50
10	RECARGA DE TONER HP 35A COM TROCA DE CILINDRO	UND	50
11	RECARGA DE TONER HP 12A COM TROCA DE CILINDRO	UND	50
12	RECARGA DE TONER HP 05A COM TROCA DE CILINDRO	UND	50
13	RECARGA DE TONER BROTHER TN 1060	UND	120
14	RECARGA DE TONER KYOCERA M2040	UND	80
15	RECARGA DE TONER KYOCERA 1025	UND	70
16	RECARGA DE TONER BROTHER TN 450	UND	25

**Dulcinea Pinto de Oliveira Silva**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
Órgão Gerenciador  
Responsável elaboração TR – Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Ourorândia - Bahia  
At.: Pregoeira Municipal  
Pregão Presencial nº 058/2019  
Processo Administrativo nº 116/2019

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão Presencial nº 058/2019**, estamos apresentando proposta de preços para a **escolha de proposta mais vantajosa para o registro de preços de futuras aquisições de recargas de toners para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais de Ourorândia - Bahia**, declarando expressamente, que:

Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à venda dos bens objeto desta licitação;

Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

Declaramos que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua entrega;

Declaramos que o prazo de execução será 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura do contrato.

Informamos ainda que o Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_ será o responsável pela assinatura do futuro contrato.

Informamos também que a conta bancária da empresa está no banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_ c/c nº \_\_\_\_\_ e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_. (quando o caso).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RECARGA DE TONER HP 85A	UND	250		
02	RECARGA DE TONER HP 83A	UND	50		
03	RECARGA DE TONER HP 36A	UND	70		
04	RECARGA DE TONER HP 35A	UND	50		
05	RECARGA DE TONER HP 12A	UND	30		
06	RECARGA DE TONER HP 05A	UND	30		
07	RECARGA DE TONER SAMSUNG MIL 2850 COM TROCA DE CHIP	UND	100		
08	RECARGA DE TONER HP 85A COM TROCA DE CILINDRO	UND	70		
09	RECARGA DE TONER HP 36A COM TROCA DE CILINDRO	UND	50		
10	RECARGA DE TONER HP 35A COM TROCA DE CILINDRO	UND	50		
11	RECARGA DE TONER HP 12A COM TROCA DE CILINDRO	UND	50		
12	RECARGA DE TONER HP 05A COM TROCA DE CILINDRO	UND	50		
13	RECARGA DE TONER BROTHER TN 1060	UND	120		
14	RECARGA DE TONER KYOCERA M2040	UND	80		
15	RECARGA DE TONER KYOCERA 1025	UND	70		
16	RECARGA DE TONER BROTHER TN 450	UND	25		
VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXXXXXX (XX)					

Ourorândia - Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**RAZÃO SOCIAL - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

**ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.150/0001-24, com sede na Avenida José Ferreira da Silva, s/nº, Centro, CEP: 44.718.000, Ourorândia - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO DANTAS DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado a Rua Nova Esperança, nº 18, Centro, Ourorândia - Bahia, O **ÓRGÃO GERENCIADOR** inscrito no CNPJ nº 16.444.150/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças a Sra. **Dulcinea Pinto de Oliveira Silva**, inscrita no CPF sob o nº 686.615.925-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 058/2019** e vinculado ao **Processo Administrativo nº 116/2019**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) inscrita no CNPJ sob nº ..... situada à ....., neste ato representada por ....., indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 010/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **escolha de proposta mais vantajosa para o registro de preços de futuras aquisições de recargas de toners para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais de Ourorândia - Bahia**, a qual fora declarada vencedora, após adjudicação e homologação pela autoridade competente no **Pregão Presencial nº 058/2019**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações e quantitativos do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RECARGA DE TONER HP 85A	UND	250		
02	RECARGA DE TONER HP 83A	UND	50		
03	RECARGA DE TONER HP 36A	UND	70		
04	RECARGA DE TONER HP 35A	UND	50		
05	RECARGA DE TONER HP 12A	UND	30		
06	RECARGA DE TONER HP 05A	UND	30		
07	RECARGA DE TONER SAMSUNG MIL 2850 COM TROCA DE CHIP	UND	100		
08	RECARGA DE TONER HP 85A COM TROCA DE CILINDRO	UND	70		
09	RECARGA DE TONER HP 36A COM TROCA DE CILINDRO	UND	50		
10	RECARGA DE TONER HP 35A COM TROCA DE CILINDRO	UND	50		
11	RECARGA DE TONER HP 12A COM TROCA DE CILINDRO	UND	50		
12	RECARGA DE TONER HP 05A COM TROCA DE CILINDRO	UND	50		
13	RECARGA DE TONER BROTHER TN 1060	UND	120		
14	RECARGA DE TONER KYOCERA M2040	UND	80		
15	RECARGA DE TONER KYOCERA 1025	UND	70		
16	RECARGA DE TONER BROTHER TN 450	UND	25		
VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXXXXXX (XX)					

2.2. Os valores constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridos pelo Município. Quando adquiridos, serão fornecidos pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pelo Órgão Gerenciador da nota de empenho (válida como ordem de serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, de acordo com as necessidades do Município, independentemente da quantidade solicitada, do objeto acima descrito.

2.3. No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o órgão gerenciador convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.4. O órgão gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

2.5. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- Os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e
- Os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

2.6. Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem anterior, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.7. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas neste Edital.

**CLAUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE**

3.1. Esta licitação terá como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. Competências do Órgão Gerenciador:

3.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

3.2.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos setores fiscalizadores e as secretarias requisitantes, quando houver.

3.2.3. Providenciar a indicação dos prestadores de serviços para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

3.2.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

3.2.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

3.3.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

3.3.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Administração.

**CLAUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de validade do registro de preços será 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, conforme planejamento dentro do exercício financeiro da Administração.

5.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

5.3. A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

5.4. Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de serviços da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

5.5. O cancelamento do registro de preços ocorrerá também nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 010/2018.

**CLASULA SEXTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração promover as negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuada pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pela Administração para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

6.4. Os Prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos Prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- Liberar o Prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar as demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, a Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados a cada Serviços realizado, no valor correspondente as Ordens de serviços comprovadamente atendidas.

7.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Administração efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

7.3. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente realizados.

7.4. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da respectiva solicitação, desde que a mesma seja atestada pelo setor competente da Prefeitura. Em todas as situações de pagamento, o mesmo será efetuado com a apresentação das certidões negativas de débito a seguir: INSS, FGTS, CND Municipal, CND Estadual, e CND Conjunta.

7.5. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Ourorândia - Bahia.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A forma de execução do objeto será de forma parcelada e iniciará mediante ordem de serviços e especificações do Termo de Referência.

8.2. Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a qual será o Órgão Gerenciador, bem como, dos Órgãos Participantes. Tendo como gestora dos futuros contratos respectivamente a **Sra. Amanda Cardoso de Souza**, matrícula nº 24474, inscrita no CPF sob o nº 095.635.384-39 respondendo pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a **Sra. Josiclea Rebouças da Silva Melo**, matrícula nº 24441, inscrita no CPF sob o nº 023.562.214-17 respondendo pelo Fundo Municipal de Saúde, a **Sra. Keila Souza dos Santos**, matrícula nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

24480, inscrita no CPF sob o nº 005.598.48510 respondendo pelo Fundo Municipal de Educação e a **Sra. Dulcinea Pinto de Oliveira Silva**, matrícula nº 24442, inscrita no CPF sob o nº 686.615.925-34 respondendo pela Secretaria Municipal de Planejamento, administração e finanças e como fiscal dos referidos contratos funcionários designados e nomeados para este fim.

**8.3.** Recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo, quando for o caso.

**8.4.** Por ocasião dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**CLAUSULA NONA - CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Após emissão de ordens de serviços e efetivação dos itens fornecidos e/ou adquiridos serão confeccionados contratos administrativos, oriundos das respectivas atas de registro de preços.

**9.2.** O Termo de Contrato de serviços poderá ser substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de serviços na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, observando as disposições do Termo de Referência.

**9.3.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o prestador de serviços registrado poderá ser convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, aceitar a Ordem de Execução do Serviços e apresentar o Contrato de Adesão relativo aos itens fornecidos.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1. Do Município:**

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- Declarar os itens efetivamente fornecidos;
- Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal do futuro contrato para acompanhamento do mesmo;
- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no Termo de Referência de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**10.2. Da Promitente prestador de serviços:**

- Prestar os serviços os itens objeto deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Não transferir ou ceder ou caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Manter durante todo o Serviços do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

- Apresentar durante o Serviços do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Termo de Referência;
- Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- Realizar os serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal.
- A proposta também deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos serviços aqui propostos.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do futuro contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- Transportar e entregar os itens no local designado, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**11.1.** A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

**11.2.** Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

**11.3.** O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993.

**11.4. Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

**11.5. Multas** de até:

- Por atraso na realização dos serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos serviços. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.
- Caso os serviços objeto da licitação, não tenham sido realizados até 10 (dez) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**11.6.** Com fundamento no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002** ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

- Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.
- Não assinar o Contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- Deixar de entregar a documentação exigida no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

- Apresentar documentação falsa.
- Ensejar o retardamento do Serviços do objeto deste Pregão.
- Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- Não manter a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Fizer declaração falsa.
- Cometer fraude fiscal.

11.7. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao prestador de serviços as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- Advertência.
- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Serviços e aquisições, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.
- Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Serviços e aquisições, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.
- Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Serviços, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Termo de Referência.
- A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Serviços, e poderá descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.9. Será aplicada ao **CONTRATADO** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.10. Até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.11. Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

11.12. As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**.

11.13. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor dos serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

11.14. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS EMPENHOS**

13.1. O compromisso do Serviços estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho/ordem de serviços, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

13.2. A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

13.3. Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material e equipamento solicitado, valor (es), local (ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 16.444.150/0001-24

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 010/2018.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 010/2018 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jacobina - Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ourolândia - Bahia, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Designação de Representante:**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como mandatário, a quem se confere amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 058/2019** e vinculado ao **Processo Administrativo nº 116/2019**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Ourolândia - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ situada no endereço \_\_\_\_\_, **DECLARA** a Prefeitura Municipal de Ourolândia - Bahia, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do **Pregão Presencial 058/2019** e vinculado ao **Processo Administrativo nº 116/2019**:

Ter conhecimento do referido edital e que atende plenamente a todos os requisitos e condições de habilitação, não havendo nada que nos desabone e no caso de alguma omissão ou falha, estamos cientes das sanções previstas, acolhendo toda responsabilidade a nos imposta.

E para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02 e do subitem 6.1.2 do Edital, estar ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Ourolândia - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e, portanto, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Ourolândia - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGO DE MENORES)**

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezoiseseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Desta forma declaramos a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Ourolândia - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.444.150/0001-24**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos não ( ) ou possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação fiscal e tributária e não ( ) pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Observação - em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Ourolândia - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL**